

FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL FDA/DF

Critérios indicativos à Bolsa Atleta de Natação conforme Ata de reunião da Diretoria, realizada no dia 20 de setembro de 2008.

I – BOLSA ATLETA OLÍMPICA

1.1- O atleta de natação só será indicado para a Bolsa Atleta na modalidade Olímpica, quando preencher os requisitos previstos nos incisos I ou II da Lei nº 2.402: **“Art. 5º - Além dos requisitos previstos no Art. 3º os atletas deverão estar enquadrados na seguinte classificação”:**

I – OLÍMPICO A – “Atletas que tenham participado de Olimpíada e obtido até a 4ª colocação, estando atualmente vinculados a clubes do Distrito Federal, independente da modalidade esportiva, e que continuem se preparando para futuras Olimpíadas, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação) e Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação)”.

II – OLÍMPICO B – “Atletas que tenham participado de Olimpíada, estando atualmente vinculados a clubes do Distrito Federal, independente da modalidade esportiva, e que continuem se preparando para futuras Olimpíadas, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação) e Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação)”.

II – BOLSA ATLETA INTERNACIONAL

2.1- Conforme o disposto no inciso III do Art. 5º da Lei nº 2.402, só poderá ser indicado para a Bolsa Atleta Internacional “Os atletas que tenham participado de Seleção Nacional em Campeonatos Sul Americanos, Pan Americanos ou Mundiais, e obtido até a 4ª colocação, e que continuem se preparando para futuras competições Internacionais, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação) e Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação)”.

2.2 – Para o entendimento e ranking do disposto acima, fica compreendido:

2.2.1- **SELEÇÃO NACIONAL:** As convocações feitas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA ou pela Confederação Brasileira de Desportos Universitários – CBDU ou pelo Ministério do Esporte;

2.2.2 – **CAMPEONATOS SUL AMERICANOS:** Os Campeonatos realizados pela Confederação Sul Americana de Natação – CONSANAT (Juvenil e Absoluto), Jogos Desportivos Sul Americano, Jogos Sul Americano Universitários e os Jogos Sul Americano Escolares;

2.2.3 – **CAMPEONATOS MUNDIAIS:** Os campeonatos sob a organização ou direção da Federação Internacional de Natação – FINA (Mundial Absoluto, Mundial Júnior, Copa do Mundo de Natação) o Campeonato Mundial Universitário e o Campeonato Mundial Escolar;

2.2.4 – **PAN AMERICANO:** O evento sob a organização ou direção da Organização Desportiva Pan Americana – ODEPA, realizado de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos.

FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL FDA/DF

2.3 – Considerando os itens acima 2.1 e 2.2 com os seus sub itens e ainda a quantidade de Bolsas destinadas à categoria Internacional (02) de acordo com o anexo II da Lei 2.402/1999, a tabela 1 a seguir, será referência para identificar e estabelecer o ranking dos atletas a serem contemplados com a Bolsa Atleta Internacional:

TABELA 1 – BOLSA ATLETA INTERNACIONAL

EVENTOS	PESO	PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL+REVEZAMENTO				TOTAL DE PONTOS
		1ºLUG	2ºLUG	3ºLUG	4ºLUG	
SUL AMERICANO ESCOLARES (INDIVIDUAL)	02	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
SUL AMERICANO UNIVERSITARIO (INDIVIDUAL)	03	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
JOGOS DESPORTIVOS SUL AMERICANO (INDIVIDUAL)	06	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
SUL AMERICANO JUVENIL-CONSANT (INDIVIDUAL)	04	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
SUL AMERICANO ABSOLUTO-CONSANT (INDIVIDUAL+REVEZAMENTO)	09	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
MUNDIAL ESCOLAR (INDIVIDUAL)	03	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
MUNDIAL UNIVERSITÁRIO (INDIVIDUAL)	12	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
MUNDIAL JUNIOR FINA (INDIVIDUAL+REVEZAMENTO)	10	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
MUNDIAL ABSOLUTO FINA (INDIVIDUAL+REVEZAMENTO)	14	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
COPA DO MUNDO FINA (INDIVIDUAL+REVEZAMENTO)	10	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
JOGOS PAN AMERICANOS (INDIVIDUAL+REVEZAMENTO)	14	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO

Obs: Na tabela 1 a sigla **N** corresponde ao Número de conquistas na posição da classificação. Exemplo: 02 primeiros lugares, 01 segundo lugar, etc.

2.4 – Os pontos inerentes às participações nos eventos acima mencionados serão cumulativos, num período de 04 SEMESTRES, desde que o atleta continue se preparando para futuras competições internacionais.

2-5 – As pontuações referentes aos eventos realizados pela CBDU assim como pelo Ministério do Esporte, será atribuída ao atleta quando este enviar a FDA/DF seus resultados até 15 dias após a realização do evento.

2.6 – Havendo empate na soma total de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maior número de participação nos eventos, sempre considerando o de maior para o de menor peso;

FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL FDA/DF

- A melhor classificação de cada evento, sempre considerando o de maior para o de menor peso;
- O melhor índice técnico individual.

III BOLSA ATLETA NACIONAL

3.1 – Conforme o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei nº 2.402, só poderá ser indicado para a Bolsa Atleta Nacional **“Os atletas que tenham participado do evento máximo da temporada nacional representando o Distrito Federal, e obtido até a 4ª colocação e que continuem se preparando para futuras competições nacionais, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação)”**.

3.2 – Para o entendimento do disposto acima, fica compreendido como evento máximo da temporada nacional, as participações dos atletas de natação nas seguintes competições: Os Campeonatos Brasileiros absolutos (Troféu Maria Lenk e Troféu José Finkel) os Campeonatos Brasileiros de Categorias (Infantil, Juvenil, Júnior e Sênior) promovidos pela CBDA, Olimpíadas Universitárias – JUBs.

3.3 – As participações (quando convocados), nos Campeonatos Brasileiros Interfederativos (Júnior, Infantil e Juvenil), concederá aos atletas a bonificação de 10 pontos, independente de suas classificações.

3.4 – A categoria SÊNIOR terá peso 2 para o Campeonato Brasileiro de Categoria devido à realização de apenas um (01) único Campeonato na temporada e ainda por não possuir o Interfederativo da categoria.

3.5 – Considerando os itens acima 3.1; 3.2 e 3.3 e ainda a quantidade de Bolsas destinadas à categoria Nacional (02) de acordo com o anexo II da Lei 2.402/1999, a tabela 2 a seguir, será a referência para identificar e estabelecer o ranking dos atletas a serem contemplados com a Bolsa Atleta Nacional:

TABELA 2 – BOLSA ATLETA NACIONAL

EVENTOS	PESO	PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO PROVAS INDIVIDUAIS				TOTAL DE PONTOS
		1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	
TROFÉU MARIA LENK E TROFÉU JOSÉ FINKEL	03	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO
JUBs E BRASILEIROS DE CATEGORIAS (INFANTIL – JUVENIL E JÚNIOR)	01	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	SOMA DOS PONTOS X PESO
		6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	
BRASILEIRO SÊNIOR	02	6 X N	4 X N	2 X N	1 X N	SOMA DOS PONTOS X PESO

FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL FDA/DF

Obs: Na tabela 1 a sigla **N** corresponde ao Número de conquistas na posição da classificação. Exemplo: 02 primeiros lugares, 01 segundo lugar, etc.

3.6 - Os pontos inerentes às participações nos eventos expostos na tabela acima terão validade apenas na temporada avaliada. (12 últimos meses).

3.7 - As pontuações referentes aos JUBs será atribuída ao atleta quando este enviar a FDA/DF seus resultados até 15 dias após a realização do evento.

3.8 – Havendo empate na soma total de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maior número de participação nos eventos, sempre considerando o de maior para o de menor peso;
- A melhor classificação de cada evento, sempre considerando o de maior para o de menor peso;
- O melhor índice técnico individual.

IV BOLSA ATLETA ESTADUAL

4.1 – Conforme o disposto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 2.402, só poderá ser indicado para a Bolsa Atleta Estadual “**Os atletas indicados pelas respectivas Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações) obedecendo a critério de ranking e possibilidades de compor seleções nacionais, mas no mínimo, pertencentes à categoria juvenil da respectiva modalidade e que continuem se preparando para futuras competições com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação)**”.

4.2 - Considerando o item 4.1, acima e ainda a quantidade de Bolsas destinadas à categoria Estadual (03) de acordo com o anexo II da Lei 2.402/1999, a tabela 3 a seguir, será referência para identificar e estabelecer o ranking dos atletas a serem contemplados com a Bolsa Atleta Estadual:

**TABELA 3 – BOLSA ATLETA ESTADUAL
EXCLUINDO A CATEGORIA INFANTIL 1**

EVENTOS	CLASSIFICAÇÃO/PONTOS							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
CAMPEONATO BRASILIENSE DE CATEGORIAS	3	2	1					
CAMPEONATO BRASILIENSE ABSOLUTO	6	4	2					
TORNEIO CENTRO OESTE	10	8	6	4	2			
CAMPEONATO BRASILEIRO DE CATEGORIAS (INFANTIL 2, JUVENIL E JÚNIOR)	30	24	20	18	16	14	12	10
CAMPEONATO BRASILEIRO SÊNIOR	60	48	40	36	32	28	24	20
TROFÉU JOSÉ FINKEL E MARIA LENK FINAL A	90	72	60	54	48	42	36	30
TROFÉU JOSÉ FINKEL E MARIA LENK FINAL B	24	20	18	16	14	12	10	8
CAMPEONATOS INTERFEDERATIVOS	10 PONTOS							

FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL FDA/DF

4.3 – A categoria SÊNIOR terá a contagem de pontos em dobro para o Campeonato Brasileiro de Categoria devido à realização de apenas um (01) único Campeonato na temporada e ainda por não possuir o Interfederativo da categoria.

4.4 - Os pontos inerentes às participações nos eventos expostos na tabela acima terão validade apenas na temporada avaliada. (12 últimos meses).

4.5 – As participações (quando convocados), nos Campeonatos Brasileiros Interfederativos (Júnior, Infantil e Juvenil), concederá aos atletas a bonificação de 10 pontos, independente de suas classificações.

4.6 – Havendo empate na soma total de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maior número de participação nos eventos, sempre considerando o de maior para o de menor pontuação;
- A melhor classificação de cada evento, sempre considerando o de maior para o de menor pontuação;
- O melhor índice técnico individual.

V - BOLSA ATLETA ESTUDANTIL

5.1 - Conforme o disposto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 2.402, só poderá ser indicado para a Bolsa Atleta Estudantil ***“Estudantes de 12 a 16 anos de idade com perspectivas de compor seleções nacionais, indicados pelas direções de escolas, com o aval das Diretorias Regionais de Ensino e selecionados por uma comissão mista da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude e respectivas Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações), levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos jovens atletas e convocação para a seleção do Distrito Federal, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação)”***.

5.2 - Considerando o item 5.1, acima e ainda a quantidade de Bolsas destinadas à categoria Estudantil (08) de acordo com o anexo II da Lei 2.402/1999, a tabela 4 a seguir, será referência para identificar e estabelecer o ranking dos atletas a serem contemplados com a Bolsa Atleta Estudantil:

5.3 – As participações (quando convocados), nos Campeonatos Brasileiros Interfederativos (Júnior, Infantil e Juvenil), concederá aos atletas a bonificação de 10 pontos, independente de suas classificações.

FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL FDA/DF

**TABELA 4 – BOLSA ATLETA ESTUDANTIL
12 a 16 ANOS**

EVENTOS	CLASSIFICAÇÃO/PONTOS							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
CAMPEONATO BRASILIENSE DE CATEGORIAS	3	2	1					
CAMPEONATO BRASILIENSE ABSOLUTO	6	4	2					
TORNEIO CENTRO OESTE	10	8	6	4	2			
CAMPEONATO BRASILEIRO DE CATEGORIAS	30	24	20	18	16	14	12	10
CAMPEONATOS INTERFEDERATIVOS	10 PONTOS							

5.4 - Os pontos inerentes às participações nos eventos expostos na tabela acima terão validade apenas na temporada avaliada. (12 últimos meses).

5.4 – Havendo empate na soma total de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maior número de participação nos eventos, sempre considerando o de maior para o de menor pontuação;
- A melhor classificação de cada evento, sempre considerando o de maior para o de menor pontuação;
- O melhor índice técnico individual.

VI – OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 – Tendo em vista as orientações emanadas da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, por meio do Documento intitulado “CARTILHA BOLSA ATLETA”, informando que a Bolsa Atleta será concedida pelo prazo de 01 ano a FDA/DF fará as avaliações das Bolsas Atletas da Natação anualmente;

6.2 – As Bolsas Atletas da Natação para o ano de 2009, serão concedidas com base nos resultados obtidos no 1º e 2º semestre de 2008 e os critérios indicativos serão conforme os estabelecidos neste documento;

6.3 - Os atletas de natação quando convocados pela FDA/DF para integrarem as Seleções do Distrito Federal, nos Campeonatos Brasileiros Interfederativos (JÚNIOR – INFANTIL e JUVENIL), receberão uma bonificação de 10 pontos, independente de suas classificações;

6.4 – O atleta contemplado com a Bolsa Atleta, que não estiver em treinamento regular (se preparando para futuras competições oficiais) ou ainda aquele que mudar sua filiação para outra Federação perderá o direito de usufruir a concessão da Bolsa Atleta;

6.5 – O atleta beneficiário da Bolsa Atleta deverá participar de pelo menos 50% dos eventos oficiais do calendário da FDA/DF. A não participação nesse percentual acarretará na perda dos pontos obtidos nos Campeonatos Brasiliense (categoria e absoluto) da temporada avaliada, salvo se o atleta estiver participando de competições nacionais ou internacionais ou comprometido com problemas de saúde, devidamente comprovados;

FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL FDA/DF

6.6 – Os resultados obtidos por atletas em competições internacionais quando não convocados pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, não serão considerados, para o ranking de classificação da Bolsa Atleta;

6.7 - Os resultados obtidos por atletas em competições internacionais, nacionais, regionais e estaduais, quando não federados a FDA/DF, não serão considerados, para o ranking de classificação da Bolsa Atleta;

6.7 – A FDA/DF, sempre que julgar necessário, poderá alterar estes critérios, mediante reunião de Diretoria;

6.8 – O Presente documento entra em vigor nesta data.

Brasília, 20 de setembro de 2008.